

Ordem de Execução de Serviços nº 79/2021/COCAQ/GELOG/DIRAD

## 1. DAS PARTES

**CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - Funpresp-EXE  
CNPJ: 17.312.597/0001-02  
Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 -Asa Norte, Brasília-DF  
CEP: 70.712-900  
Fone: 61 2020-9303

**CONTRATADA:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS  
CNPJ: 01.634.120/0001-03  
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco F, Edifício-Camargo Corrêa - 15º Andar - Asa Sul, Brasília - DF  
CEP: 70.397-900  
Fone: 61 3218-5371

## 2. DO OBJETO

Contratação da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, inscrita no CNPJ nº 01.634.120/0001-03, para participação de 01 (um) profissional da Funpresp-Exe no curso *online* "Gestão de Risco para Carteiras e Fundos de Investimentos", a ser realizado nos dias 22,23,24, 25, 29 e 30/11 e 01/12/2021.

## 3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços a Funpresp-Exe pagará à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS o valor global de **R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)**, em conformidade com as informações constantes na página do curso, qual seja: <https://cursoscnf.org.br/cursos/curso/315-fundos-de-investimento-online>.

3.2 Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a CONTRATADA, a situação deverá ser comunicada à GEPES, para que esta gerência mantenha contato com a empresa, a fim de agendar o pagamento para data posterior.

3.3 No valor previsto no subitem 3.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 O boleto/nota fiscal/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da CONTRATANTE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201/202/203/204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminado.

3.5 Alternativamente à nota fiscal/fatura/boleto, a CONTRATADA poderá enviar boleto bancário para o e-mail **codes.gepes@funpresp.com.br**.

3.6. Somente serão aceitos boletos/nota fiscal/fatura corretamente preenchidos e sem rasuras.

3.7. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura/boleto deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.9. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura/boleto ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução corresponde à duração do curso, que será transmitido ao vivo, pelo aplicativo Zoom, nos dias 22, 23, 24, 25, 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro, com carga horária de 20 horas.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão e somente poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar os serviços relacionados à realização do curso "Gestão de Risco para Carteiras e Fundos de Investimentos".

- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da FUNPESP-EXE, as obrigações oriundas dessa contratação.
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da FUNPESP-EXE.
- 6.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da FUNPESP-EXE.
- 6.5. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a FUNPESP-EXE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.7. Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e no Projeto Básico.
- 6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.9. Apresentar à FUNPESP-EXE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a entidade para a execução dos serviços.
- 6.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 6.12. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPESP-EXE**

- 7.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com este instrumento e o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/boletos/faturas.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste instrumento e do Projeto Básico.
- 7.4. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com as exigências desta Ordem de Serviços.
- 7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Em caso de descumprimento dos serviços estabelecidos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do serviço a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo serviço, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto à FUNPESP-EXE, conforme art. 86, §3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/1993.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## **9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

Brasília, \_\_ de novembro de 2021.

### **CONTRATANTE**

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

**CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**

Diretor de Administração

### **CONTRATADA**

**DENISE DE SOUZA SOARES FARIA**

Representante Legal

**MARCELO GOMES GUIDE**

Representante Legal

### **TESTEMUNHAS**

**PRISCILLA LUZ OTONI**

Analista de Previdência Complementar

**FABIANE DE SOUSA DUMONT**

## Analista de Previdência Complementar

---

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº  
03750.010305.000220/2021-92

SEI nº 0041379

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -







<https://funpresp.com.br>

## Ordem de Execução de Serviços 79-2021.pdf

Documento número #833cfc11-4ff7-48e1-ad7b-433bd572e90b

Hash do documento original (SHA256): b3f391176e0ab76b1a3780fb6bdee4bdc0499df2786fc96112d5e427b688e468

### Assinaturas

-  **Cleiton dos Santos Araújo**  
CPF: 851.631.201-15  
Assinou como contratante em 18 nov 2021 às 11:44:59  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 17 nov 2021 às 18:38:31  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Marcelo Gomes Guidi**  
CPF: 375.300.848-60  
Assinou como contratada em 17 nov 2021 às 16:09:14  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Denise de Souza Soares Faria**  
CPF: 344.221.451-34  
Assinou como contratada em 17 nov 2021 às 16:13:33  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 17 nov 2021 às 16:57:27  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Priscilla Luz Otoni**  
CPF: 006.778.201-94  
Assinou como testemunha em 17 nov 2021 às 16:00:37  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

- 17 nov 2021, 15:59:41 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 833cfc11-4ff7-48e1-ad7b-433bd572e90b. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2021 (23:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 nov 2021, 15:59:45 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
- 17 nov 2021, 15:59:45 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 17 nov 2021, 15:59:45 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@cnf.org.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Gomes Guidi e CPF 375.300.848-60.
- 17 nov 2021, 15:59:45 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: denise@cnf.org.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise de Souza Soares Faria e CPF 344.221.451-34.
- 17 nov 2021, 15:59:45 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 17 nov 2021, 15:59:45 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
- 17 nov 2021, 16:00:37 Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email priscilla.otoni@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.163.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 nov 2021, 16:09:14 Marcelo Gomes Guidi assinou como contratada. Pontos de autenticação: email marcelo@cnf.org.br (via token). CPF informado: 375.300.848-60. IP: 177.96.198.22. Componente de assinatura versão 1.163.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 nov 2021, 16:13:33 Denise de Souza Soares Faria assinou como contratada. Pontos de autenticação: email denise@cnf.org.br (via token). CPF informado: 344.221.451-34. IP: 189.112.233.101. Componente de assinatura versão 1.163.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 nov 2021, 16:57:27 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.163.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

17 nov 2021, 18:38:31 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.163.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 nov 2021, 11:44:59 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: email cleiton.araujo@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 851.631.201-15. IP: 179.253.167.21. Componente de assinatura versão 1.163.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

18 nov 2021, 11:44:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 833cfc11-4ff7-48e1-ad7b-433bd572e90b.

---



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 833cfc11-4ff7-48e1-ad7b-433bd572e90b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).